



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico - CNPq
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à
Pesquisa - CONFAP**

**CHAMAMENTO PÚBLICO MCTIC/CNPq/FINEP/CONFAP
Nº 001/2018**

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP promovem este Chamamento Público convidando todos os biotérios de produção de animais no país para apresentarem propostas com vistas à sua associação à Rede Nacional de Biotérios de Produção de Animais para Fins Científicos, Didáticos e Tecnológicos (REBIOTERIO).

1. DO OBJETO

Promover a associação dos biotérios de produção de roedores e lagomorfos para fins científicos, didáticos e tecnológicos à Rede Nacional de Biotérios de Produção de Animais para Fins Científicos, Didáticos e Tecnológicos (REBIOTERIO).

1.1. Dos Objetivos

A associação dos biotérios a REBIOTERIO visa à produção de animais dentro dos parâmetros internacionais de bem-estar animal, com vistas ao atendimento dos 3Rs (Redução, Refinamento e Substituição), a fim de garantir a sua qualidade e o atendimento da demanda nacional e, em longo prazo, o reconhecimento do Brasil como referência na área.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a qualidade dos animais de experimentação é essencial para garantia da reprodutibilidade de resultados de pesquisa científica e da sua consequente confiabilidade, a Rede Nacional de Biotérios de Produção de Animais para Fins Científicos, Didáticos e Tecnológicos (REBIOTERIO), instituída pela RN-048/2014, de 15 de dezembro de 2014 e regulamentada pelo seu regimento, RN-005/2016, 11 de março de 2016, tem como finalidade propor ações que visem nortear as atividades da rede nacional de biotérios que produzem animais para fins científicos, didáticos e tecnológicos no Brasil tendo em vista: o atendimento às normas e legislações pertinentes, a otimização de recursos financeiros e humanos aplicados, bem como a busca da excelência e fortalecimento da produção de animais com qualidade a fim de atender a demanda nacional e o bem estar animal, fazendo com que o país se torne referência nessa área.

Destaca-se como uma de suas atribuições, a promoção da associação dos biotérios que produzem animais para fins científicos, didáticos e tecnológicos no país com a estrita observância dos critérios definidos pelo Conselho Gestor da REBIOTERIO e das condições estruturais definidas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA).

A associação de biotérios de produção a REBIOTERIO subsidiará a elaboração de políticas públicas, permitirá a otimização da produção animal, bem como a aplicação de princípios éticos em consonância com os princípios de redução e refinamento na utilização de animais em experimentação científica e será condição para a submissão de propostas em chamadas e editais relativos ao tema a serem lançados pelas instituições que assinam este Chamamento.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Chamamento na página do CNPq	05/03/2018
Data limite para envio do formulário	06/08/2018
Divulgação do resultado preliminar do deferimento da associação na página do CNPq na internet	17/09/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	28/09/2018
Divulgação final do deferimento da associação na página do CNPq na internet	12/11/2018

4. DO REQUERIMENTO DE ASSOCIAÇÃO

4.1. Quanto aos biotérios requerentes

Poderão requerer a associação a REBIOTERIO por meio deste Chamamento, os biotérios no país credenciados pelo CONCEA que produzem roedores e lagomorfos para fins científicos, didáticos e tecnológicos, inclusive aqueles com pequena produção de animais geneticamente modificados.

4.2. Quanto à forma e prazo do requerimento

4.2.1. Os biotérios interessados em associar-se à REBIOTERIO deverão preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma FormSUS (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=31126), até as 23:59h do dia 06 de agosto de 2018, com as seguintes informações:

- a) Dados Institucionais;
- b) Finalidade do Biotério;
- c) Caracterização da Produção;
- d) Controle da Qualidade da Produção;
- e) Controle Sanitário Ambiental e dos Animais;
- f) Controle Reprodutivo e Genético; e
- g) Perfil do Biotério.

4.2.1.1. O formulário eletrônico de que trata o item 4.2.1 deverá ser submetido ao CNPq pelo Coordenador do REBIOTERIO.

4.2.1.2. Todos os itens do formulário deverão ser necessariamente preenchidos uma vez que o sistema impedirá o encaminhamento de formulário com informações incompletas.

5. DO DEFERIMENTO PRELIMINAR

5.1. Caberá ao Comitê Gestor da REBIOTERIO analisar e deferir o pedido de associação do biotério requerente.

5.2. A seleção dos biotérios considerará os seguintes critérios:

- a) ser credenciado pelo CONCEA;
- b) realizar controle da qualidade da produção;
- c) realizar controle sanitário do ambiente e dos animais;
- d) possuir capacidade instalada para atender a demanda de fornecimento de animais; e
- e) possuir corpo técnico qualificado para gestão, manejo e criação de animais de laboratório.

5.3. O CNPq divulgará o resultado preliminar do deferimento de associação a REBIOTERIO na sua página na internet (<http://www.cnpq.br/web/guest/rebioterio-associacao/>) no prazo fixado no cronograma deste chamamento.

5.4. Em caso de indeferimento, o coordenador do biotério será cientificado dos motivos da decisão por mensagem eletrônica, encaminhada ao e-mail informado no formulário de requerimento, na mesma data da divulgação do resultado preliminar.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o resultado preliminar da associação poderá ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da divulgação do resultado. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado para o e-mail rebioterio@cnpq.br.

7. DA DECISÃO DEFINITIVA

7.1. O Comitê Gestor da REBIOTERIO emitirá decisão definitiva quanto aos pedidos de associação apresentados no âmbito deste Chamamento no prazo fixado no cronograma e divulgará, no portal do CNPq, a relação dos biotérios cujos pedidos de associação foram deferidos.

7.2. Será emitido um certificado de associação à REBIOTERIO.

7.3. A comprovação de associação à REBIOTERIO será solicitada em Chamadas e Editais pertinentes ao tema a serem lançados pelas instituições que assinam este Chamamento.

7.4. O indeferimento do pedido de associação não impede a apresentação de novo pedido, diretamente à REBIOTERIO na forma da RN-005/2016, ou de outra norma que venha a substituí-la, desde que superados os motivos que ensejaram o seu indeferimento no âmbito deste Chamamento.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Maiores informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas na Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde (DABS), SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, 2º andar, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, Brasília - DF CEP 71605-001, pelo telefone (61) 3211.9933 entre 9h e 17h, ou pelo e-mail rebioterio@cnpq.br.

8.2 – É de responsabilidade do coordenador do biotério entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais.

8.3. A ausência de requerimento de associação a REBIOTERIO no prazo deste Chamamento não obsta a apresentação de pedidos posteriores na forma da RN-005/2016 ou de outra norma que venha a substituí-la, no entanto, o resultado da análise não observará o prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As instituições que assinam este Chamamento se comprometem a observar o disposto na RN-048/2014 e na RN-005/2016 do CNPq ou em outras normas que venham a substituí-las.

9.2. A participação no processo de associação pressupõe: (i) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento deste Chamamento e (ii) aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Chamamento Público.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Biotérios de Produção de Animais para Fins Científicos, Didáticos e Tecnológicos (REBIOTERIO).

Brasília-DF, 02 de março de 2018.